



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO INDIRETA

### 1 – PREÂMBULO:

**1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.631/0001-31, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 545 de 10 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir das **09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2020**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório para registro de preços na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual tem como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**1.2 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão**, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.1 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão**, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Art. 53 do Decreto Federal 10.024/19.

**1.2.2 - Em razão do disposto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório poderão ser reduzidos à metade.**

**1.3 – Período de acolhimento das propostas eletrônicas:** 08:00 horas (Horário de Brasília) do dia 01/07/2020 até as 18:00 horas (Horário de Brasília) do dia 07/07/2020.

**1.4 – O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do 07 de julho de 2020 no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



**1.5 – O início da disputa** será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **07 de julho de 2020**, no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**1.6 –** Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente, no site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** (Bolsa de Licitações e Leilões), **[www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br)** ou através do e-mail **[licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com)**.

**1.7 –** Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 13h às 17h de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ou através do telefone (66) 3575-5100. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail **[licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com)** ou no site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**1.8 –** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**1.9 –** Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Conhecimento das Responsabilidades (Anexo IV);
- Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo V);
- Minuta do Contrato (Anexo VI);
- Minuta Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- Folha de Dados para Preenchimento do Contrato (Anexo VIII);

## **2 – OBJETO:**

**2.1 –** A presente licitação tem por Objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

**2.2 – Quando for o caso os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.**

**2.3 –** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, facultando-se a LICITANTE a participação em quantos lotes forem de seu interesse, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4 –** O presente Processo Licitatório tem por validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e Homologação. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.bll.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL;

**3.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- d)** Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.
- e)** Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;

**3.3** – Serão consideradas habilitadas às empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

**3.4** – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4º do citado artigo.

**4.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **4.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação:**

- a) Declaração de Porte da Empresa (Modelo Anexo V);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

5.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 – A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Ministro Cesar Cals, nº 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78530-000.

5.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**6.2.1** - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**6.3** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

**6.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7** – Para participação no pregão eletrônico a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.7.1** – A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas em lei.

**6.8** - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

**6.8.1** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**6.9** - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1** – O proposta inicial deverá ser digitada no sistema e o envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do site **www.bll.org.br**, até o dia e horário estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio, devendo a LICITANTE confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.1.1** – Antes de digitar a proposta inicial, recomendamos a leitura pelas LICITANTES de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso (MT), disponível no site: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf>



7.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

7.2 – É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3 – Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 – A relação dos lotes ganhos com os valores finais e a documentação de habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – A LICITANTE, ao digitar sua proposta eletrônica, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**A) ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:** Conforme Termo de Referência (Anexo I);

**B) MARCA, MODELO, FABRICANTE;**

**C) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL:** expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais;

**D) PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):** Conforme Termo de Referência (Anexo I);

**E) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** De no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.7 – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.6 “E”.

7.8 – No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc. para entrega do(s) Produto(s) no município de Peixoto de Azevedo-MT.

7.9. – O(s) Produto(s) deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Travessa Bartolomeu Dias esquina com a rua Emilio Médici, Bairro Alvorada no Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.10 – A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**7.11** – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.12** – A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**8.2.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.

**8.2.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** – O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.4** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as LICITANTES.

**8.5** – Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.6** – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8** – Os lances ofertados serão no valor por ITEM.

**8.8.1** – Serão aceitos somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

**8.8.2** – Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

**8.9** – Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

**8.10** – Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

**8.11** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**8.11.1** – No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.11.1.1** – A LICITANTE poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**8.11.2** – No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.11, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.1** – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.2.2** – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**8.11.2.3** – Se alguma LICITANTE der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

**8.11.2.4** – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.11.2.5** – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

**8.12** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.14** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e no § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

**8.14.1** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.14.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível

**8.15** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**8.16** – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.17** – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a LICITANTE como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

**8.18** – A(s) LICITANTE(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a proposta final preenchida conforme Proposta de Preços (Modelo Anexo II), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com).

**8.18.1** - Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar Certificado de Registro de MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS, ou isenção se for o caso, emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante vier a ganhar, junto com a Proposta de Preços realinhada;

**8.18.2.1** - Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.

**8.18.1** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.18.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.18.3** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.18.4** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9 - DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**9.1** – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se alguma LICITANTE ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo alguma LICITANTE nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

**9.2** – Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**9.3** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**9.4** – Caso a primeira classificada seja uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação exigidas no Item 4.4 deste edital.

**9.5** – Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

## **10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**10.1** – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

**10.1.1** – Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**10.2** – A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.3** – Serão desclassificadas propostas que:

a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**10.3.1** – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** – Os itens somente serão homologados com preços abaixo do valor de referência indicado no Termo de Referência (Anexo I).

## **11 - DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO:**

**11.1** – O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o dia e horário estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio.

**11.2** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**11.2.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.3** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.4** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.2.5** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.2.6** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.7** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3** – Será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.3.1** – A LICITANTE que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**11.3.2** – Constituem motivos para inabilitação da LICITANTE, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.2.2.4:

**11.3.2.1** – A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.3.2.2** – A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**11.3.2.3** – A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**11.3.2.4** – Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.3.2.5** – Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio (desde que presente os documentos originais) ou ainda em autenticação online desde que contenham:

**11.3.2.5.1** – O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

**11.3.2.5.2** – Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

**11.3.2.5.3** – Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**11.3.2.6** – Todos os documentos da LICITANTE deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a LICITANTE é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3.3** – As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.



#### **11.4.1 – Habilitação Jurídica (Art.28):**

- a) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### **11.5.1 – Regularidade Fiscal (Art. 29):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da LICITANTE;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio sede da LICITANTE;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.5.1.1 – PARA A REGULARIDADE FISCAL** serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.5.1.2 –** Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

#### **11.6.1 – Qualificação Técnica (Art.30):**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (Modelo Anexo III).
- b) Declaração de conhecimento das responsabilidades (Modelo Anexo IV);
- b.1)** A eventual não apresentação do Anexo IV, não ensejará na inabilitação da Licitante no certame, considerando não estar inserida no rol taxativo dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

**11.6.1.1 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, salientando que:

- a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da LICITANTE.

**11.7** – Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.7.1** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

## **12 - DOS RECURSOS:**

**12.1** – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, em até 15 (quinze) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.3** – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3** – As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**12.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

**12.5** – Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

**12.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.2** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), telefone, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**14.1** – Homologada a licitação, ocorrerá à convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

**14.2** – O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 15.1 “b”.

**14.2.1** – Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a LICITANTE com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

## **15 - DO CONTRATO, PENALIDADES E MULTAS:**

**15.1** – Será celebrado Contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por Item.

**15.2** – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará à CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**15.2.1** – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**15.3** – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega do(s) Produto(s), a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** A LICITANTE que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega do(s) Produto(s), e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002.

e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

**e.1** – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**e.2** – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**15.4** – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

**15.5** – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

**15.6** – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**16.1** – Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**16.2** – Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**16.3** – Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**16.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**16.5** – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.



**16.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

|                                                                  |             |                                                                           |                     |
|------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão                                                            | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |                     |
| Unidade                                                          | 001         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                     |
| Função                                                           | 10          | SAÚDE                                                                     |                     |
| Subfunção                                                        | 305         | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                                 |                     |
| Programa                                                         | 0015        | VIGILANCIA EM SAUDE                                                       |                     |
| Proj./Ativ.                                                      | 2063        | MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICAS AMBIENTAL                             |                     |
| Dotação                                                          | 1047        | 3390.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |             |                                                                           |                     |
|                                                                  | 0.146.74000 | 0.146.74000 – AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19 |                     |
|                                                                  |             | REGISTRO DE PREÇOS                                                        |                     |

## **18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1** – O(s) Produto(s) deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Travessa Bartolomeu Dias esquina com a rua Emilio Médici, Bairro Alvorada no Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme Termo de Referência (Anexo I), no prazo de 10 (dez) dias úteis. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos Produto(s) do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**18.2** – Todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**18.3** – O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

**a)** PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na no Termo de Referência (Anexo I), e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**18.4** – Em caso de recusa do(s) Produto(s) pelo(s) órgão(s) interessado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) Produto(s) ser(em) substituído(s) pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**18.5** – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da LICITANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**18.6** – Caso a substituição do(s) Produto(s) recusado(s) não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

**18.7** – Caso a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste Edital.

## **19 - DO PAGAMENTO:**

**19.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) Produto(s) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

**19.1.1** – O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma: Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

**19.1.2** – Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**19.2** – É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

**19.3** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## **20 - DA RESCISÃO:**

**20.1** – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Peixoto de Azevedo-MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**21.2** – Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe desta Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



21.3 – Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI);

## **22 - DOMICILIO E FORO:**

22.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Peixoto de Azevedo/MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de junho de 2020.

**EMERSON NUNES FREITAS**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**2 – SOLICITAÇÃO Nº:** 1221/2020**3 – CONVÊNIO/PROGRAMA:** Vigilância Epidemiológica e Ambiental**4 – NATUREZA DO OBJETO:**

Produto(s) ( x ) / Serviço(s) ( ) / Produto(s) e Serviço(s) ( ) / Obras e/ou Serviços de Engenharia ( )

**4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:** aquisição de medicamentos, materiais laboratoriais e farmacêuticos, e materiais de proteção individual para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Epidemiológica).**5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** Diante da recomendação do Ministério da Saúde, na qual determinou o uso de hidroxiquina e azitromicina para o tratamento de pacientes em estágios iniciais de infecção pelo Novo Coronavírus, bem como garantir o andamento dos processos de coletas de amostra dos casos suspeitos para envio ao laboratório responsável na Capital do Estado, além da necessidade de continuar garantindo a proteção dos servidores que atuam diretamente na linha de frente da Saúde Municipal, lidando diariamente com os pacientes com suspeita de contaminação e com casos confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID – 19). Assim, visando sempre prestar o melhor serviço possível para a sociedade, dentro de nossas capacidades funcionais e financeiras, se faz esta solicitação.**6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:** Conforme a Solicitação Nº 776/2020.

| SEQ | ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | UND                | QTD   | VLR UNIT REFERÊNCIA | VLR TOTAL REFERÊNCIA |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|---------------------|----------------------|
| 1   | 309147 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 5 LITROS.                                                                                                                                                    | UNIDADE            | 300   | 54,30               | 16.290,00            |
| 2   | 309146 | ALCOOL GEL ANTISSEPTICO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 5 LITROS.                                                                                                                                                     | UNIDADE            | 300   | 63,27               | 18.981,00            |
| 3   | 309138 | AVENTAL MANGA LONGA COM TIRAS E PUNHO ELASTICO, BRANCO. EM TNT (TECIDO NAO TEXTURIZADO): 100% POLIPROPILENO, DESCARTAVEIS, IMPERMEAVEL, MODELO PADRAO, NAO REUTILIZAVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                        | PACOTE 10 UNIDADES | 1.000 | 26,17               | 26.170,00            |
| 4   | 309143 | AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.                                                                                                                                                   | COMPRIMIDO         | 1.800 | 1,27                | 2.286,00             |
| 5   | 309142 | HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL .                                                                                                                                    | COMPRIMIDO         | 1.800 | 2,04                | 3.672,00             |
| 6   | 307810 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UN. | CAIXA 100 UNIDADES | 1.000 | 43,35               | 43.350,00            |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |        |        |            |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|------------|
| 7  | 307811 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UN.   | CAIXA 100 UNIDADES  | 4.000  | 44,55  | 178.200,00 |
| 8  | 307812 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UN. | CAIXA 100 UNIDADES  | 500    | 44,20  | 22.100,00  |
| 9  | 308899 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO PP. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UN.      | CAIXA 100 UNIDADES  | 500    | 44,97  | 22.485,00  |
| 10 | 309017 | MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA PFF2, DESCARTAVEL, TRIPLA PROTECAO COM FILTRO, COM ELASTICOS OU TIRAS E 3 PREGAS HORIZONTAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, USO UNICO.                                                                                   | UNIDADE             | 5.000  | 16,67  | 83.350,00  |
| 11 | 308897 | MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE, CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO.                                                          | UNIDADE             | 20.000 | 3,46   | 69.200,00  |
| 12 | 308898 | OCULOS DE PROTECAO - INCOLOR, COM PROTECAO LATERAL. LENTE FABRICADA EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO. COM HASTES REGULAVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. COM APOIO NASAL E TRATAMENTO UVA/UVB COM MAIS DE 90 POR CENTO.                   | UNIDADE             | 300    | 11,16  | 3.348,00   |
| 13 | 309141 | PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DA CARNEIRA, VISEIRA EM POLICARBONATO COM DIMENSOES DE 345 X 200 MM.                                                                                                                      | UNIDADE             | 100    | 26,28  | 2.628,00   |
| 14 | 309140 | SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPES), CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO TAMANHO G, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                   | PACOTE 100 UNIDADES | 100    | 26,26  | 2.626,00   |
| 15 | 309139 | SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPES), CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO TAMANHO M, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                   | PACOTE 100 UNIDADES | 300    | 26,26  | 7.878,00   |
| 16 | 309145 | SWAB DE RAYON, COM HASTE PLASTICA, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, INDICADO PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                        | PACOTE 100 UNIDADES | 50     | 82,33  | 4.116,50   |
| 17 | 308919 | TESTE PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM - TESTE RAPIDO DA MARCA CELER - ONE STEP COVID-2019 TEST                                                                                                                                   | UNIDADE             | 5.000  | 133,56 | 667.800,00 |
| 18 | 309137 | TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, FORMATO SANFONADA, COM ELASTICO, UNISSEX, BRANCA, PARA USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA: 20GR/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                             | PACOTE 100 UNIDADES | 200    | 15,97  | 3.194,00   |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação

|       |        |                                                                                                                                                       |                        |    |       |              |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|-------|--------------|
| 19    | 309144 | TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, ESTERIL, GRADUADO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE COM 50 UNIDADES | 50 | 54,06 | 2.703,00     |
| TOTAL |        |                                                                                                                                                       |                        |    |       | 1.180.377,50 |

**6.1 – Especificações técnicas do item 308919 - TESTE PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM – TESTE RAPIDO:** seguindo recomendações do COE – Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, instituído pela Portaria Municipal Nº 301, de 20 de Março de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento optou pela aquisição de testes rápidos **One Step COVID-2019 Test** da marca **Celer**, para diagnóstico de COVID-19 pelos motivos abaixo dispostos:

**a)** considerando que, hoje em dia se tem várias marcas de testes rápidos para diagnósticos de COVID-19 no mercado, e que muitas delas não tem sequer a aprovação da ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o que em se tratando de cuidados com a saúde dos indivíduos neste momento de pandemia pelo Novo Coronavírus torna-se um elemento indispensável, assim, o produto da marca Celer foi um dos primeiros aprovados pela referida Agencia, conforme cópia da matéria publicada no dia 19/03/2020 às 13h18 no próprio site da ANVISA em anexo .

**b)** o referido produto também foi adotado pelo Ministério da Saúde para a distribuição aos Estados, e dos Estados aos Municípios, conforme consta na Nota Técnica Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS em anexo.

**c)** o Instituto Nacional de Controle de Qualidade da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), conceituada fundação de pesquisa em saúde, demonstrou confiabilidade do teste rápido One Step COVID-19 Test, apresentando confiabilidade de 98,7% dentro dos padrões esperados. Números superiores que os divulgados pela própria marca através do Esclarecimento Técnico – One Step COVID-2019 Test, publicado no dia 02/04/2020 em seu site, onde dados estatísticos mostram resultados próximos ou superiores a 90% de eficiência quando confrontados com resultados obtidos através de testes RT-PCR.

Assim, sem qualquer intenção de lesar o erário, ou mesmo, não atender o princípio da isonomia nas compras públicas, se tem em mente apenas a aquisição de um produto por sua qualidade devidamente comprovada, no qual, nas circunstâncias que se encontra a saúde pública, em meio a uma pandemia, um produto de confiabilidade duvidosa não só não auxiliaria de maneira adequada a equipe de saúde, como poderia ocasionar danos irreversíveis à saúde da população. Portanto, pelos motivos aqui expostos, se acata a recomendação do COE a respeito da escolha da marca dos testes rápidos para diagnóstico do COVID-19.

## 7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

**7.1 –** O fornecimento do objeto ocorrerá, preferencialmente, de forma integral, porém, podendo ser de forma parcelada, o mais breve possível, recomendando-se previamente as seguintes condições:

**a)** Prazo de entrega/execução: Não superior a 30 dias a partir do recebimento da requisição.

**b)** Local de entrega/execução: Secretaria de Saúde e Saneamento.

**c)** Prazo estimado para fornecimento/execução do contrato: até 31/12/2020.

## 8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

**8.1 –** Recursos Próprios: 0%

**8.2 –** Recursos de Convênios/Programa: 100%

### 8.3 – DADOS BANCÁRIOS:

**8.3.1 –** Agencia: 5916-1

**8.3.2 –** Conta Bancária: 12.082-0

**9 – FORMA DE PAGAMENTO:** Considerando o momento atípico do mercado de produtos direcionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus, o pagamento será da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



**9.1** – 50% (cinquenta por cento) do valor da Nota de Autorização de Despesa no momento da solicitação dos produtos e os outros 50% (cinquenta por cento) em um prazo não superior a 30 dias, após o recebimento dos itens e conferência/assinatura da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato.

**10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO:** (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

**10.1** - Projeto Atividade / Ação do orçamento: 20630 – Manut das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental

**10.1.1** - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

**10.1.2** - Reduzido Orçamentário: 1047

**11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1** – A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração.

| Servidor        | Nome                            | Matricula |
|-----------------|---------------------------------|-----------|
| Fiscal Titular  | Erica Leticia Rodrigues Pereira | Nº 5428   |
| Fiscal Suplente | Aline Deise Corrêa              | Nº 5683   |

**11.2** – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

**12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**12.1 – DA CONTRATADA:**

**12.1.1** – Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de especificações diferentes;

**12.1.2** – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega de produtos;

**12.1.3** – Responsabilizar-se pela troca dos PRODUTOS, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

**12.2 – DA CONTRATANTE:**

**12.2.1** – Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

**12.2.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução da Contratada

**12.2.3** – Notificar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos Serviços/Matérias.

Peixoto de Azevedo- MT, 29 de maio de 2020.

**Madson Lopes Fontoura**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DA MARCA DO PRODUTO TESTES RÁPIDOS

Seguindo recomendações do COE – Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, instituído pela Portaria Municipal Nº 301, de 20 de Março de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento optou por realizar Registro de Preços para aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Novo Coronavírus da marca Celer, sendo o produto o *One Step COVID-2019 Test*, pelos motivos abaixo dispostos:

Considerando que, hoje em dia se tem várias marcas de testes rápidos para diagnósticos de COVID-19 no mercado, e que muitas delas não tem sequer a aprovação da ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o que em se tratando de cuidados com a saúde dos indivíduos neste momento de pandemia pelo Novo Coronavírus torna-se um elemento indispensável, assim, o produto da marca Celer foi um dos primeiros aprovados pela referida Agencia, conforme cópia da matéria publicada no dia 19/03/2020 às 13h18 no próprio site da ANVISA em anexo .

É importante salientar que, o referido produto também foi adotado pelo Ministério da Saúde para a distribuição aos Estados, e dos Estados aos Municípios, conforme consta na Nota Técnica Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS em anexo.

Outro aspecto importante que influenciou na escolha deste teste é que o Instituto Nacional de Controle de Qualidade da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), conceituada fundação de pesquisa em saúde, demonstrou confiabilidade do teste rápido *One Step COVID-19 Test*, apresentando confiabilidade de 98,7% dentro dos padrões esperados. Números superiores que os divulgados pela própria marca através do Esclarecimento Técnico – *One Step COVID-2019 Test*, publicado no dia 02/04/2020 em seu site, onde dados estatísticos mostram resultados próximos ou superiores a 90% de eficiência quando confrontados com resultados obtidos através de testes RT-PCR.

Assim, sem qualquer intenção de lesar o erário, ou mesmo, não atender o princípio da isonomia nas compras públicas, se tem em mente apenas a aquisição de um produto por sua qualidade devidamente comprovada, no qual, na circunstâncias que se



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



encontra a saúde pública, em meio a uma pandemia, um produto de confiabilidade duvidosa não só não auxiliaria de maneira adequada a equipe de saúde, como poderia ocasionar danos irreversíveis à saúde da população.

Portanto, pelos motivos aqui expostos, se acata a recomendação do COE a respeito da escolha da marca dos testes rápidos para diagnóstico do COVID-19.

Peixoto de Azevedo – MT, 22 de maio de 2020

Cordialmente,

**Madson Lopes Fontoura**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Aline Deise Corrêa**  
Enfermeira – Equipe Técnica do COE

**Davis Arestides Lima Silva**  
Médico Veterinário – Equipe Técnica do COE

**Sergio Ceron Bertinetti**  
Médico – Equipe Técnica do COE



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Licitação: 037/2020. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Tel. Fax: (\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel. (\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_ **Celular: (\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

| SEQ | ITEM   | DESCRICAO                                                                                                                                                                                                                                               | UND                | QTD   | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------|----------|-----------|
| 1   | 309147 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 5 LITROS.                                                                                                                                                    | UNIDADE            | 300   |       |          |           |
| 2   | 309146 | ALCOOL GEL ANTISSEPTICO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 5 LITROS.                                                                                                                                                     | UNIDADE            | 300   |       |          |           |
| 3   | 309138 | AVENTAL MANGA LONGA COM TIRAS E PUNHO ELASTICO, BRANCO. EM TNT (TECIDO NAO TEXTURIZADO): 100% POLIPROPILENO, DESCARTAVEIS, IMPERMEAVEL, MODELO PADRAO, NAO REUTILIZAVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                        | PACOTE 10 UNIDADES | 1.000 |       |          |           |
| 4   | 309143 | AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.                                                                                                                                                   | COMPRIMIDO         | 1.800 |       |          |           |
| 5   | 309142 | HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.                                                                                                                                     | COMPRIMIDO         | 1.800 |       |          |           |
| 6   | 307810 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UN. | CAIXA 100 UNIDADES | 1.000 |       |          |           |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |        |  |  |  |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--|--|--|
| 7  | 307811 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UN.   | CAIXA 100 UNIDADES  | 4.000  |  |  |  |
| 8  | 307812 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UN. | CAIXA 100 UNIDADES  | 500    |  |  |  |
| 9  | 308899 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO PP. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UN.      | CAIXA 100 UNIDADES  | 500    |  |  |  |
| 10 | 309017 | MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA PFF2, DESCARTAVEL, TRIPLA PROTECAO COM FILTRO, COM ELASTICOS OU TIRAS E 3 PREGAS HORIZONTAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, USO UNICO.                                                                                   | UNIDADE             | 5.000  |  |  |  |
| 11 | 308897 | MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE, CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO.                                                          | UNIDADE             | 20.000 |  |  |  |
| 12 | 308898 | OCULOS DE PROTECAO - INCOLOR, COM PROTECAO LATERAL. LENTE FABRICADA EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO. COM HASTES REGULAVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. COM APOIO NASAL E TRATAMENTO UVA/UVB COM MAIS DE 90 POR CENTO.                   | UNIDADE             | 300    |  |  |  |
| 13 | 309141 | PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DA CARNEIRA, VISEIRA EM POLICARBONATO COM DIMENSOES DE 345 X 200 MM.                                                                                                                      | UNIDADE             | 100    |  |  |  |
| 14 | 309140 | SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPES), CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO TAMANHO G, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                   | PACOTE 100 UNIDADES | 100    |  |  |  |
| 15 | 309139 | SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPES), CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO TAMANHO M, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                   | PACOTE 100 UNIDADES | 300    |  |  |  |
| 16 | 309145 | SWAB DE RAYON, COM HASTE PLASTICA, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, INDICADO PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                        | PACOTE 100 UNIDADES | 50     |  |  |  |
| 17 | 308919 | TESTE PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM - TESTE RAPIDO DA MARCA CELER - ONE STEP COVID-2019 TEST                                                                                                                                   | UNIDADE             | 5.000  |  |  |  |
| 18 | 309137 | TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, FORMATO SANFONADA, COM ELASTICO, UNISSEX, BRANCA, PARA USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA: 20GR/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                             | PACOTE 100 UNIDADES | 200    |  |  |  |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



|    |        |                                                                                                                                                       |                        |    |  |       |  |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|--|-------|--|
| 19 | 309144 | TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, ESTERIL, GRADUADO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE COM 50 UNIDADES | 50 |  |       |  |
|    |        |                                                                                                                                                       |                        |    |  | TOTAL |  |

a) Valor Total: \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (conforme Edital);

c) Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (conforme Edital);

d) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega do(s) PRODUTO(S) em Peixoto de Azevedo-MT, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG:

CPF:

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO III

### MODELO ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece o(s) Produto(s) abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum  
registro que a desabone.

Relação do(s) Produto(o) fornecido(s):

---

---

---

---

---

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR CONTENDO ENDEREÇO E  
TELEFONE)**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital **EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 037/2020**

DECLARA:

- Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- Que recebeu os documentos e tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e
- Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, e entregará os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**RG:**

**CPF:**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ( ) MICROEMPRESA – ME;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**RG:**

**CPF:**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO COVID-19 (LEI 13.979/20) Nº \_\_\_\_/2020

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e a respectiva homologação, RESOLVEM contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

3.1. A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, sendo estas inclusive, responsáveis pela fiscalização do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| SEQ.             | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|------|-----------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
| 01               |      |           |     |     |       |             |             |
| 02               |      |           |     |     |       |             |             |
| TOTAL GERAL..... |      |           |     |     |       |             |             |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Travessa Bartolomeu Dias esquina com a rua Emilio Médici, Bairro Alvorada no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.2. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

5.2.1. A CONTRATADA compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias demandantes deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

6.1.1. Quando for o caso os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.

6.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o(s) Produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produto(s) de especificação(ões) diferente(s);

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do(s) Produto(s) no(s) local(is) indicado(s);

**7.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, o(s) Produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do(s) Produto(s) fornecido(s);

**7.5.** O(s) Produto(s) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**7.5.1.** Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria nº \_\_\_\_/2020, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

|                 | NOME | MATRÍCULA |
|-----------------|------|-----------|
| <b>TITULAR</b>  |      |           |
| <b>SUPLENTE</b> |      |           |

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020;

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.2.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;



**8.1.3.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.4.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente.

**8.1.5.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**8.1.6.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A **CONTRATANTE** deverá providenciar a disponibilização desta contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20

**9.2.** Receber o(s) Produto(s), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

**9.2.1.** O(s) Produto(s) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com descrição em desacordo com a Clausula Quarta deste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

**10.1.1.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**11.1.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**11.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

**11.4.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**11.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o Município de Peixoto de Azevedo-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5º (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipal de Saúde e Saneamento**, a seguir:

Dotação orçamentária:

|                                                                  |             |                                                                           |                     |
|------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão                                                            | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |                     |
| Unidade                                                          | 001         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                     |
| Função                                                           | 10          | SAÚDE                                                                     |                     |
| Subfunção                                                        | 305         | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                                 |                     |
| Programa                                                         | 0015        | VIGILANCIA EM SAUDE                                                       |                     |
| Proj./Ativ.                                                      | 2063        | MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICAS AMBIENTAL                             |                     |
| Dotação                                                          | 1047        | 3390.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |             |                                                                           |                     |
|                                                                  | 0.146.74000 | 0.146.74000 – AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19 |                     |
|                                                                  |             | REGISTRO DE PREÇOS                                                        |                     |

**16.2.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**16.2.1.** As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**16.2.2.** As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2021 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

**17.1.3.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo/MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**  
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza  
=CONTRATANTE=

**Empresa**  
Rep. Legal:  
=CONTRATADA=



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO VI

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2020 tendo por OBJETO “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2020 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa . . . . ., visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa .....inscrita no CNPJ sob o N°.....  
localizada na.....Bairro.....cidade de .....CEP.....representada pelo seu.....  
senhor .....CPF n°.....RG sob o n°.....residente e domiciliado na.....Bairro .....  
cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços:

| SEQ.             | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|------|-----------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
| 01               |      |           |     |     |       |             |             |
| 02               |      |           |     |     |       |             |             |
| TOTAL GERAL..... |      |           |     |     |       |             |             |

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

5.1. A Gerência da ARP ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.6. Quando for o caso os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Travessa Bartolomeu Dias esquina com a rua Emilio Médici, Bairro Alvorada no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

**8.8.** O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

**8.9.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

**8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

**8.10.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.11.** O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

**9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

## **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

**10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.



**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

**14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

|                                                                  |             |                                                                           |                     |
|------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão                                                            | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |                     |
| Unidade                                                          | 001         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                     |
| Função                                                           | 10          | SAÚDE                                                                     |                     |
| Subfunção                                                        | 305         | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                                 |                     |
| Programa                                                         | 0015        | VIGILANCIA EM SAUDE                                                       |                     |
| Proj./Ativ.                                                      | 2063        | MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICAS AMBIENTAL                             |                     |
| Dotação                                                          | 1047        | 3390.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |             |                                                                           |                     |
|                                                                  | 0.146.74000 | 0.146.74000 – AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19 |                     |
|                                                                  |             | REGISTRO DE PREÇOS                                                        |                     |

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,
- 16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

**16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;



**16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2020, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1** - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000  
Secretaria Municipal de Administração  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**  
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação

## ANEXO VIII

### Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

|                                                          |                             |            |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                  |                             |            |
| Razão Social:                                            |                             |            |
| Endereço:                                                |                             |            |
| Nº                                                       | Bairro:                     |            |
| Cidade:                                                  | UF:                         | CEP:       |
| Telefone: ( )                                            | E-mail:                     |            |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS</b> |                             |            |
| Nome Completo:                                           |                             |            |
| Nacionalidade:                                           | Estado Civil:               | Profissão: |
| RG nº                                                    | Órgão Expedidor:            | UF:        |
| CPF nº                                                   | Cargo que ocupa na Empresa: |            |
| Endereço Residencial:                                    |                             |            |
| Nº                                                       | Bairro:                     |            |
| Cidade:                                                  | UF:                         | CEP:       |
| Telefone: ( )                                            | E-mail:                     |            |

*Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e envia-lo junto com os documentos de Habilitação da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. **A não apresentação desse formulário não implicará a inabilitação do proponente.**